

Plano de Recolha de Projectos de *Design* para Carruagens Artísticas do “Metro Ligeiro M2 – Passeio de Arte Urbana”

Regulamento de Candidatura

1. Breve apresentação sobre o projecto:

Com o objectivo de promover o desenvolvimento sinérgico entre a “Cultura + Turismo”, a Sociedade do Metro Ligeiro de Macau, S.A. (doravante designada por “MLM”) e o Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (doravante designado por “IC”) lançam conjuntamente o Plano de Recolha de Projectos de *Design* para Carruagens Artísticas do “Metro Ligeiro M2 – Passeio de Arte Urbana”. Através de um processo de concurso público, o plano visa convidar profissionais das indústrias culturais e criativas e artistas locais de Macau a submeterem obras de *design* para carruagens artísticas temáticas baseadas em Propriedade Intelectual (IP) Original de Macau. O plano tem como objectivo integrar elementos culturais de Macau nos espaços interiores e exteriores das carruagens do Metro Ligeiro, criando um veículo de arte móvel com forte impacto visual e identidade cultural. A MLM será responsável pela produção, de forma a melhorar a atmosfera artística dos espaços públicos e impulsionar o desenvolvimento da indústria criativa local.

2. Informações básicas:

- 2.1 Designação do plano: Plano de Recolha de Projectos de *Design* para Carruagens Artísticas do “Metro Ligeiro M2 – Passeio de Arte Urbana”;
- 2.2 Entidades organizadoras: Sociedade do Metro Ligeiro de Macau, S.A., Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM);
- 2.3 Local de apresentação de candidaturas: Sociedade do Metro Ligeiro de Macau, S.A. sita na Rua Dr. Pedro José Lobo n° 1-3, Ed. Banco Luso Internacional, 26° andar;
- 2.4 Data e hora limites para apresentação de candidaturas: até às 18:00 do dia 20 de Outubro de 2026 (Terça-feira);

- 2.5 Data e hora de divulgação dos resultados de avaliação: será divulgada posteriormente;
- 2.6 As informações de candidatura podem ser descarregadas através de: www.mlm.com.mo/www.icm.gov.mo;
- 2.7 Formas de consulta: pode contactar a Sr.^a Lam através das seguintes formas durante o horário de expediente:
 - Horário de expediente: de segunda a sexta-feira: das 09h00 às 13h00 e das 14h30 às 18h00
 - Telefone: 8506 6171 / 2881 3721
 - E-mail: info@mlm.com.mo

3. Requisitos de candidatura:

- 3.1 As seguintes entidades são elegíveis para se candidatar:
 - A. Indivíduo: residentes da RAEM com idade igual ou superior a 18 anos e com capacidade jurídica (até à data limite de candidatura);
 - B. Grupo: empresários comerciais pessoas colectivas, constituídos nos termos da lei e em funcionamento em Macau, associações ou fundações, incluindo organizações sem fins lucrativos;
 - C. Conjunto: indivíduos ou grupos podem apresentar candidaturas em conjunto, sendo o número máximo de membros por conjunto de três;
- 3.2 Os membros do júri, o pessoal do IC e o pessoal da MLM envolvido na preparação deste plano não são elegíveis para se candidatar.

4. Prémios e cooperação comercial:

- 4.1 As entidades organizadoras seleccionarão duas nas obras submetidas como obras vencedoras finais;
- 4.2 A entidade candidata das obras seleccionadas receberá um prémio de quatro mil patacas (MOP4 000,00);

- 4.3 A MLM produzirá as carruagens do metro ligeiro especiais com base nos projectos de *design* vencedores, que estarão em funcionamento por aproximadamente seis meses;
- 4.4 Após negociação com as entidades vencedoras, a MLM utilizará os projectos de *design* vencedores como base para o *design* de modelos dos metros ligeiros para produção e venda. Os termos de cooperação concretos serão negociados posteriormente.

5. Requisitos das obras:

- 5.1 Cada entidade candidata pode submeter um máximo de duas obras, sendo que cada obra deve apresentar um conceito de *design* distinto. Mas finalmente, apenas a obra com a pontuação mais elevada será considerada para a avaliação;
- 5.2 Todas as obras devem ser temáticas de “IP Original de Macau”, demonstrando a cultura, história, costumes locais ou imagem urbana únicos de Macau;
- 5.3 O *design* deve ser adequado para interiores e exteriores das duas carruagens do Metro Ligeiro de Macau (incluindo, mas não se limitando a, exterior da carruagem, portas, paredes interiores, tecto, chão, etc.). Devem considerar plenamente a sua integridade e coerência, a segurança do espaço nos meios de transporte público, durabilidade e exequibilidade, e devem ser compatíveis com a estrutura da carruagem e as necessidades operacionais do Metro Ligeiro;
- 5.4 As obras submetidas devem ser criações originais que não tenham sido publicadas anteriormente. A utilização de ferramentas de inteligência artificial para criar as obras é proibida, e não deve haver qualquer plágio intencional;
- 5.5 Não são elegíveis obras encomendadas ou que contenham elementos promocionais comerciais, de grupo ou pessoais;
- 5.6 Todas as obras submetidas não devem envolver elementos impróprios, como linguagem indecente e elementos violentos, pornográficos, obscenos, de palavrões, de insinuação, de violação de terceiros, ou prejudiciais ao interesse público e à harmonia social;

- 5.7 As obras submetidas devem ser perspectivas com cores geradas por computador, indicando as suas dimensões e proporções, utilizando centímetros como unidade de medida;
- 5.8 Todos os documentos de candidatura devem ser submetidos em formato papel. Os projectos de *design* devem ser adicionalmente submetidos em formato electrónico (num disco óptico entregue juntamente com a candidatura) e devem ser ficheiros JPEG com resolução não inferior a 300dpi, bem como ficheiros vectoriais de origem em formato Adobe Illustrator;
- 5.9 Em caso de discrepância entre os documentos em papel e em versão electrónica, os documentos em papel prevalecem.

6. Documentos de candidatura:

- 6.1 O boletim de candidatura, anexos e declaração de recolha de dados pessoais, fornecidos pelas entidades organizadoras, devem ser devidamente preenchidos e assinados (todos os membros ou representantes legais de cada entidade candidata devem assinar de acordo com o modelo de assinatura no seu documento de identificação válido);
- 6.2 Todas as entidades candidatas devem submeter o plano conforme o Anexo 1, redigido em chinês ou português, com um limite de 500 palavras, incluindo principalmente:
- a) Descrição do tema do projecto, conceito criativo e a sua relação com o “IP Original de Macau”;
 - b) Descrição sumária dos projectos de *design* e conceitos:
 - Devem ser fornecidos projectos de *design* de, pelo menos, três perspectivas ou áreas diferentes do interior e exterior da carruagem (incluindo o exterior e interior da carruagem);
 - Nota explicativa: deve descrever brevemente o conceito criativo de cada parte, a exequibilidade, a utilização de cores e os elementos gráficos;
- 6.3 Os projectos de *design* acima mencionados devem ser apresentados como “imagens de pré-visualização de alta resolução” no diagrama esquemático do Anexo 2. Simultaneamente, as versões electrónicas correspondentes devem ser

entregues através de um disco óptico, devendo o disco óptico ser rotulado com a “designação da obra e designação da entidade candidata”;

- 6.4 Todas as entidades candidatas devem preencher e assinar a Declaração de Acordo de Direitos de Autor constante no Anexo 3;
- 6.5 Cópia dos documentos comprovativos relativos ao registo de propriedade intelectual ou de marca, devidamente autenticados e registados (se aplicável ao conteúdo da obra);
- 6.6 Cópia do, eventual, Conhecimento de Cobrança – modelo M/8 – Contribuição Industrial do corrente ano (aplicável a candidaturas apresentadas em nome de empresário comercial pessoa colectiva, associação ou fundação);
- 6.7 Cópia do certificado de registo comercial e dos seus estatutos, emitidos no prazo de três meses antes da data limite de candidatura (aplicável a candidaturas apresentadas em nome de empresário comercial pessoa colectiva);
- 6.8 Cópia do certificado de registo de existência de associação ou fundação, do certificado da estrutura de liderança e dos seus estatutos, emitidos no prazo de três meses antes da data limite de candidatura (aplicável a candidaturas apresentadas em nome de associação ou fundação, incluindo organizações sem fins lucrativos);
- 6.9 Cópia dos documentos comprovativos da experiência da entidade candidata em *design* visual, arte pública ou áreas relacionadas, incluindo, mas não se limitando a, portfólios, registos de exposições, cópias de contratos de serviços (se aplicável);
- 6.10 Quaisquer outros documentos ou informações que a entidade candidata considere úteis para a sua candidatura, desde que estes não entrem em conflito com os termos deste regulamento.

7. Forma de submissão e aspectos a ter em conta:

- 7.1 Forma de submissão: os documentos de candidatura indicados no ponto 6 deste regulamento devem ser submetidos presencialmente ao local de candidatura indicado, antes da data e hora limite. As candidaturas submetidas fora do prazo não serão aceites;

- 7.2 Data e hora de recepção: de 21 de Setembro de 2026 a 20 de Outubro de 2026, de segunda a sexta-feira: das 09h00 às 13h00 e das 14h30 às 18h00;
- 7.3 Se, por motivo de tufão ou força maior, as entidades organizadoras suspendarem o atendimento ao público no dia do prazo limite de submissão de candidaturas, a data e hora limites para submissão serão prorrogados para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora limite.

8. Apresentação de documentos em falta

- 8.1 Se as informações contidas nos documentos referidos nos pontos 6.1 a 6.3 não cumprirem os requisitos ou estiverem incompletas, isso afectará a pontuação, não sendo permitida a correcção ou apresentação de documentos em falta;
- 8.2 Se as informações contidas nos documentos referidos nos pontos 6.4 a 6.10 não cumprirem os requisitos ou estiverem incompletas, a MLM poderá notificar a entidade candidata em causa para proceder à apresentação de documentos em falta. A entidade candidata deverá efectuar as correcções/submissões complementares até às 18h00 do dia 23 de Outubro de 2026 (sexta-feira), caso contrário, será considerada como desistência da candidatura;
- 8.3 Se, após o prazo, os documentos em falta não forem entregues, ou se após a submissão complementar ainda estiverem incompletos ou não cumprirem os requisitos, as entidades organizadoras não aceitarão a candidatura e cancelarão a elegibilidade da mesma.

9. Júri e critérios de avaliação:

- 9.1 O júri será composto por representantes da MLM, do IC e das entidades de avaliação profissional;
- 9.2 Critérios de avaliação e respectivos pesos:

Ordem	Projectos	Peso
A	Viabilidade do <i>design</i>	20%
B	Originalidade do <i>design</i>	20%

C	Adequação ao tema	15%
D	Inovação	15%
E	Atracção visual	15%
F	Valor da arte pública	15%

- 9.3 O júri tem o direito de não atribuir o prémio se as candidaturas não corresponderem às expectativas conforme as circunstâncias reais;
- 9.4 O júri tem o direito de solicitar às entidades candidatas a apresentação dos originais de quaisquer cópias ou fotocópias incluídas nos documentos de candidatura para efeitos de verificação;
- 9.5 Após a divulgação dos resultados de avaliação, se uma entidade candidata discordar dos mesmos, poderá apresentar uma reclamação por escrito às entidades organizadoras no prazo de 5 dias a contar da data de divulgação. As reclamações apresentadas fora deste prazo não serão aceites;
- 9.6 Após reavaliação da reclamação, a decisão final do júri será definitiva e não passível de nova reclamação.

11. Obrigações das entidades vencedoras:

- 11.1 A entidade vencedora concorda em conceder às entidades organizadoras o direito de uso da obra vencedora, sem remuneração, nomeadamente para o *design* das carruagens do Metro Ligeiro. E a entidade vencedora obriga-se, sem remuneração, a prestar assistência à MLM nos ajustes necessários ao *design*, por forma a assegurar a exequibilidade da produção, a segurança e as necessidades operacionais, salvo se for acordada uma remuneração adicional;
- 11.2 A entidade vencedora deve garantir que seja a titular dos direitos de propriedade intelectual da obra submetida e que esta não viole quaisquer direitos de autor ou outros direitos de terceiros. Caso contrário, as entidades organizadoras têm o direito de cancelar a sua selecção e reservam-se o direito de pedir indemnizações;
- 11.3 Se a entidade vencedora violar o disposto nos dois pontos anteriores, a sua selecção será cancelada e terá de devolver o prémio recebido. As entidades

organizadoras podem então seleccionar a próxima entidade candidata com a pontuação mais alta na classificação final.

12. Outras regras:

- 12.1 Ao submeter a candidatura, a entidade candidata é considerada como tendo lido e compreendido todos os termos e condições deste regulamento e concorda em conceder às entidades organizadoras o direito de uso gratuito e perpétuo das obras submetidas;
- 12.2 Os documentos de candidatura, uma vez submetidos, não serão devolvidos, quer sejam ou não seleccionados;
- 12.3 Nenhuma entidade candidata pode fornecer informações falsas ou incorrectas. O não cumprimento deste ponto resultará na desqualificação;
- 12.4 Todas as entidades candidatas ou vencedoras devem garantir que os seus documentos de candidatura e obras não violem as leis e regulamentos da RAEM. O não cumprimento resultará na desqualificação;
- 12.5 Nenhuma obra pode violar direitos de autor, direitos de marca registada, direitos de patente ou outros direitos de terceiros. Caso contrário, as entidades organizadoras têm o direito de cancelar a sua elegibilidade da candidatura e reservam-se todos os direitos de investigação e pedido de indemnizações. Todas as responsabilidades legais serão suportadas exclusivamente pela respectiva entidade candidata;
- 12.6 Se, por qualquer motivo, surgirem disputas ou litígios que envolvam as entidades organizadoras, as entidades candidatas ou vencedoras, a responsabilidade será exclusivamente da entidade candidata ou vencedora, que deverá indemnidades às entidades organizadoras por, eventuais, perdas sofridas;
- 12.7 As entidades organizadoras têm o direito de, em qualquer altura e local, reproduzir, publicar, editar, cortar, redimensionar, compor, converter em imagens planas ou dinâmicas e áudio, no todo ou em parte, todas as obras submetidas, para fins de promoção e divulgação, exposição, transmissão mediática ou outros fins, incluindo, mas não se limitando a: impressão e

produção de materiais, impressos, publicidade *online* e *offline*, comunicados de imprensa, cartazes, vídeos promocionais, promoção em redes sociais, etc., sem necessidade de consentimento prévio ou pagamento de quaisquer taxas à entidade candidata;

- 12.8 Todas as informações fornecidas pelas entidades candidatas ou vencedoras serão utilizadas exclusivamente para os fins deste plano e não para quaisquer outros fins. Ao mesmo tempo, os dados pessoais fornecidos serão tratados de acordo com a Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais) da RAEM;
- 12.9 Todas as entidades candidatas devem assegurar que todos os titulares dos dados pessoais fornecidos foram informados da finalidade da sua recolha.
- 12.10 Em caso de qualquer discrepância entre as versões chinesa e portuguesa deste regulamento de candidatura e documentos relacionados com o presente plano, a versão chinesa prevalece;
- 12.11 As entidades organizadoras reservam-se o direito de alterar, interpretar e tomar decisões finais sobre este plano.